

DELIBERAÇÃO Nº 064/2024 – 20/02/2024

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná – CIB-PR, no uso de suas atribuições e considerando;

- A Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, Título VIII, que trata da Linha de Cuidados em AVC e dos Critérios de Habilitação dos Estabelecimentos Hospitalares como Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral, no Âmbito do Sistema Único de Saúde;
- A Deliberação CIB/PR nº 18, de 24 de fevereiro de 2021, que aprova o aditivo do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências da Macrorregião Noroeste e seus anexos;
- A Deliberação CIR/13ºRS nº 08/2023, que aprova a inclusão do Projeto do Centro de Atendimento de Urgência e Emergência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC) – tipo II da FUNDHOSPAR no plano de Ação Regional, para posterior habilitação no Ministério da Saúde;
- O Formulário de vistoria do Gestor e o parecer técnico nº 458/2023, que informa a visita realizada in loco, para avaliação do estabelecimento e verificação de cumprimentos das legislações vigentes.

Toma ciência da solicitação da Instituição FUNDHOSPAR (CNES 2735989), localizada no município de Cianorte/Pr, para habilitação no atendimento de Urgência e Emergência aos pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC) - Tipo II, junto ao Ministério da Saúde. Tal pleito será devidamente incluído, na atualização do Aditivo do Plano de Ação Regional (PAR) da Macrorregião Noroeste.

Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

Fabio de Mello
Presidente do COSEMS Paraná